

FDP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

*Campinas 06 de Dezembro de 2018.*

*LAUDO TÉCNICO nº 01.439/2018*

SOLICITANTE: OGM 2018/00040187-49

ENDEREÇO: Rua Doutor João Valente de Couto, nº 717

BAIRRO: Jardim Santa Genebra

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*.

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Moll  
Diretor do DPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua José Paulino, 1399 - Bairro Centro - CEP 13013-001 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
3 andar - Sala 302

PMC-OGM

## OFÍCIO

Campinas, 22 de novembro de 2018.

Ofício nº 04330/2018 OGM - TG

Ilmo. Sr.  
Ernesto Dimas Paulella  
S.M. de Serviços Públicos

A Ouvidoria, no uso de suas atribuições encaminha a V.Sa. a reclamação nº 07175/2018 OGM, datada em 22/11/2018 por Jaime Barbosa Facioli, residente à Rua Gabriel Idálio de Camargo, nº 14, Vila Pavan - Americana/SP - Telefone para contato: 99525-3000 (falar com Roberto).

Reclama que desde 05/03/2018, vem requerendo junto à Prefeitura através das solicitações nºs 2018/1/8942 e 2018/4/157661, a extração de uma árvore localizada na Rua Dr. João Valente do Couto em frente ao numeral 717, no bairro Jardim Santa Genebra, porém até o momento nada foi feito.

Relata que é uma árvore de grande porte e muito alta. Informa ainda que o passeio público está muito danificado por conta das raízes e teme que acabe danificando a estrutura da casa.

Explica que a árvore está podre com risco iminente de queda e como na residência mora um casal de idosos teme pela vida dos mesmos.

Salienta que conversou com a Sra. Rafaela Agostino do DPJ e que a mesma informou que pela avaliação do técnico a árvore está realmente condenada, por isso não entende a demora na execução do serviço.

Face ao exposto, esta Ouvidoria solicita apuração dos fatos.

O prazo para resposta é 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade, conforme determina a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Atenciosamente,

Sebastião Sérgio Buani dos Santos  
Ouvidor Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, Ouvidor Geral**, em 23/11/2018, às 10:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1079629** e o código CRC **B6D09527**.

PMC-2018-00040587-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0375-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18/1/8942

SOLICITANTE : Jaime Barbosa Facioli

ENDEREÇO: R. Doutor João Valente do Couto, 717

BAIRRO: Jardim Santa Genebra

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 10/04/2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma árvore de sibipiruna. Está com seu tronco apresentando uma grande cavidade na altura do colo, está com biodeteriorização em grande parte dele, apresentando rachaduras e presença de cupins. Recomenda-se a extração da planta.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da sibipiruna, destoca e posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 12 de abril de 2018.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459







